



Mário Frota*

“Nem notas, nem moedas”: “só cartões”! Frontal jactância ou crassa ignorância?

A **DENÁRIA PORTUGAL**, lançada em Fevereiro último, emana da sociedade civil. Seu escopo: assegurar a circulação do papel-moeda (dinheiro físico) como forma de pagamento universal.

A **DENÁRIA** não pretende combater nem a transformação digital nem os modos de pagamento virtuais: almeja a que se não vede aos consumidores o direito de escolha como a faculdade de pagar as suas compras em dinheiro físico. Em homenagem à protecção dos seus direitos económicos estabelecidos na Constituição da República.

Vêm-se insinuando, no mercado, sub-repticiamente, como de modo ostensivo, estabelecimentos mercantis a proibir o pagamento em notas e moedas.

Um universitário compra dois ‘papo-secos’ em padaria, em Lisboa: 0,82 €. Recusa absoluta de moedas ou notas; pagamento só com cartão!

Ainda que com prévia informação, o facto não livra de responsabilidade pela ilicitude da conduta.

Há consumidores que o aceitam sem resistência: por escassez ou informação nenhuma.

Mas um tal procedimento é ILEGAL!

O que diz o Banco Central Europeu?

“i. Os comerciantes não podem recusar pagamentos em numerário, a menos que as partes [os próprios e os consumidores] tenham acordado entre si a adopção de outros meios de pagamento.

ii. A afixação de letreiros ou cartazes a indicar que o comerciante recusa pagamentos em numerário, ou pagamentos em certas denominações de notas, não é por si só suficiente nem vinculante para os consumidores.

iii. Para que colha, terá o comerciante de invocar fundamentamente uma razão legítima para o efeito às entidades que superintendem nos sistemas de pagamento.”

O euro é, entre nós, no quadro da Euro Zona, a moeda com curso legal, que não pode ser descartada por quaisquer artificialismos nem em obediência a certas ‘agendas’...

Ao pretender-se introduzir o euro digital, a moeda, com esta configuração, surge como **complemento** ao euro físico, às notas e moedas com curso legal, nunca no sentido de as substituir ou eliminar.

A **DENÁRIA** mais não pretende se reconheça:

- . a **UNIVERSALIDADE** do acesso ao dinheiro, às notas em papel e às moedas metálicas;
- . a **INCLUSÃO FINANCEIRA**: diversidade de opções de meios

de pagamento para que aos consumidores se não vede o acesso, segundo necessidades e conveniências, a distintos meios, mormente no que tange à legião dos que se amalgamam entre os limiões da miséria e da pobreza;

. **Dinheiro físico** como ultima ratio, o valor de refúgio em caso de disrupção de outros meios de pagamento;

. **Dinheiro físico**- pilar da cultura da economia local e de proximidade nomeadamente no quadro do comércio de rua e no dos negócios domésticos;

. **Dinheiro físico**- meio de controlo de disponibilidades e óbice ao fenómeno do excessivo endividamento pelo acesso à moeda digital e aos juros (e aos juros sobre juros que perturbam uma qualquer economia doméstica submersa no fenómeno do sobreendividamento);

. **Dinheiro físico**- elemento base para uma educação financeira, como suporte para a literacia financeira de crianças e jovens, mas também de pessoas de idade mais avançada, em consonância com os ditames das Directivas Europeias do Crédito aos Consumidores de 2008 e 2023.

Na Suécia, o dinheiro físico é já residual (menos de 10%); e disso hoje todos se arrependem amargamente.

Entre nós, o dinheiro físico em circulação, ao contrário do que alguns tendem a insinuar, apesar da perda de 18% entre 2022 e 2023, é ainda da ordem dos 52%!

E há que preservar o dinheiro físico para que a exclusão, a discriminação, a segregação não atinjam índices exponenciais!

A **DENÁRIA** arvora a sua flâmula em favor da subsistência do dinheiro físico numa tríplice perspectiva, como:

. signo de **soberania** (ainda que partilhada no seio da Zona Euro);

. **serviço público essencial** (que há que construir nem que seja a duras penas);

. **direito fundamental dos cidadãos** (que de nenhum modo pode ser denegado ou postergado).

A **DENÁRIA** dispõe no seu portal – **DENARIA.PT** - de um Canal de Denúncia a que devem recorrer os cidadãos-consumidores sempre que se lhes recuse, nos circuitos comerciais, o pagamento em dinheiro físico das suas compras.

Não deixe de oferecer o seu contributo sempre que distorções ao sistema se lhe deparem!

* *Mandatário da Denária Portugal*

Pub.



Praça do Município - 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 - Fax 296 304 401 - N.º Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt - geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

EDITAL

Marco Resendes, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, devido à realização da Procissão em Honra da Nossa Senhora da Ajuda, os infra mencionados arruamentos irão sofrer as seguintes alreações:

Interrupção de trânsito e estacionamento - dia 15 de Agosto, entre as 15:00 e as 22:00 horas
Rua da Igreja, Ramal da Igreja, Ramal do Pico Vermelho, Rua do Pico Vermelho, Rua da Pache-ca, Rua do Saramago;

Trânsito condicionado - dia 15 de Agosto, entre as 15:00 e as 22:00 horas
Rua do Meio de Cima e Estrada Regional, entre o Ramal do Pico Vermelho e a Rua do Meio de Cima até à passagem do cortejo religioso.

Paços do concelho de Ponta Delgada, 9 de Julho de 2024.

Marco Resendes
Vereador

Pub.



Praça do Município - 9504-523 PONTA DELGADA
Telefone 296 304 400 - Fax 296 304 401 - N.º Verde 800 205 479
www.cm-pontadelgada.pt - geral@mpdelgada.pt
NIPC: 512 012 814

EDITAL

Pedro Miguel de Medeiros do Nascimento Cabral, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, que devido à realização das Festas da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, no dia 18 de Agosto de 2024, o trânsito e estacionamento fica interrompido, entre as 14:00 e as 21:00 horas, na freguesia de Mosteiros.

Trânsito e estacionamento interrompido:

Rua da Ponta, Rua do Cemitério, Rua da Areia, Rua do Castelo, Rua dos Ilhéus, Cais do Porto, Rua da Eira Velha, Rua das Laranjeiras e Rua das Pensões.

Paços do Concelho de Ponta Delgada, 1 de Agosto de 2024.

Pedro do Nascimento Cabral
Presidente